LEI Nº. 4.904

DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Mafra, Carlos Alberto Nitz, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2026 até o valor de R$ 2.294.047,16 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quarenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme descrição abaixo:

I

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra

Órgão orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 72 - MAFRA SEMPRE MAIS EDUCAÇÃO

Ação: 2.2484 - Apoio Administrativo às Atividades Vinculadas ao Ensino Fundamental

Despesa _ 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 15401071 Transferências do FUNDEB - 4% ETI (Educação em Tempo Integral)
R$ 370.224,08

II
Despesa _ 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15401071 Transferências do FUNDEB - 4% ETI (Educação em Tempo Integral)
R$ 1.250.000,00

III
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 72 - MAFRA SEMPRE MAIS EDUCAÇÃO
Ação: 2.2489 - Apoio Administrativo às Atividades Vinculadas à Educação Infantil
Despesa _ 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15401071 Transferências do FUNDEB - 4% ETI (Educação em Tempo Integral)
R$ 144.823,08

IV
Despesa _ 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15401071 Transferências do FUNDEB - 4% ETI (Educação em Tempo Integral)
R$ 529.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO

ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 72 - MAFRA SEMPRE MAIS EDUCAÇÃO
Ação: 2.2483 - Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental
Despesa 332 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:15401070 - Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais da
R$ 1.794.047,16

II
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 72 - MAFRA SEMPRE MAIS EDUCAÇÃO
Ação: 2.2488 - Pessoal e Encargos da Educação Infantil
Despesa 356 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:15401070 - Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais da
R$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 03 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal